



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 103, DE 23 DE OUTUBRO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza o pagamento do abono de natal aos servidores municipais e abre crédito especial de C\$210.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o abono de Natal, os servidores do Município, ativos e inativos e ao Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, na base de C\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para cada um.

Art. 2º O abono autorizado pela a presente lei, será pago a todos os servidores que na data de 30 de novembro do corrente ano acharem-se prestando serviços a Municipalidade ou ao legislativo.

Art. 3º Para atender as despesas decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial na importância de C\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros).

Art. 4º Revogadas as disposições, esta lei entrará em vigor em 30 de 1959.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPALIDADE DE IBAITI, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (23/10/1959).

Prefeito Municipal